LEI MUNICIPAL N° 4.999

Altera a Lei Municipal n° 4356/92, que instituiu o Código de Obras do Município de Carazinho.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZI-NHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 21, da Lei Municipal n° 4.356, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redaç π o:

"Art. 21 - A Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, expedirá a aprovaçπo do projeto arquitetônico, e o visto nos demais projetos, e a licença para execuçπo."

- Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπο
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES Sec.Mun.Administração